



PARECER DE CONTROLE INTERNO - ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL: Aditivo de Prazo - Contrato nº 20249003

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal

DATA: 27/12/2024

A Controladoria Interna, representada pela Senhora CASSIA DA CRUZ SOUZA, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Jacundá/PA, conforme Portaria nº 020/2024-GP/CMJ/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, que recebeu, em 26/12/2024, o Processo Licitatório nº 9/2023-002-CMJ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços para eventual locação de veículos leves preferencialmente 0 km, destinados a atender as necessidades da câmara municipal de Jacundá – Pa, com pedido de prorrogação de vigência.

RELATÓRIO:

Este parecer refere-se a prorrogação de prazo para a continuidade da prestação de serviços pela empresa **A L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **07.151.812/0001-87** conforme solicitação recebida e documentos apresentados.

O controle interno tem como função verificar a legalidade e regularidade dos processos administrativos, assegurando que os atos praticados estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas internas, com o objetivo de promover a eficiência, eficácia e transparência nas ações da administração pública.

ANÁLISE:

1. **Fundamentação Legal** O Aditivo de Prazo encontra respaldo na **Lei nº 8.666/93**, especialmente no **art. 57, § 2º**, que prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos quando houver justificativa da continuidade do serviço e cumprimento dos requisitos legais, incluindo a regularidade fiscal da contratada.
2. **Documentos Analisados** Em conformidade com a solicitação e conforme os documentos anexos, o controle interno realizou a análise dos seguintes documentos:
 - **I. Documentos anteriores ao pedido em análise neste parecer:**
Não há pendências ou irregularidades quanto à documentação anterior ao pedido.
 - **II. Solicitação de interesse na continuidade do serviço prestado:**
A Câmara manifestou interesse na continuidade dos serviços prestados e solicitou uma formalização por parte da empresa com o interesse na prorrogação do contrato para o exercício de 2025.
 - **III. Ofício manifestando o interesse na prorrogação de prazo do contrato para o exercício de 2025:**
O ofício está devidamente assinado e encaminhado pela empresa, conforme as normativas legais e regimentais.
 - **IV. Certidões apresentadas pela empresa:**



CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ
- Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – CNPJ 02.944.615/0001-00

As certidões apresentadas estão em conformidade e dentro da validade exigida pela Lei nº 8.666/93. As datas de validade das certidões são as seguintes:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:** validade de 09/12/2024 a 07/06/2025;
 - **Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária Estadual:** validade de 26/11/2024 a 25/05/2025;
 - **Certidão Conjunta Negativa Municipal:** validade de 27/11/2024 a 26/01/2025;
 - **Certificado de Regularidade do FGTS:** validade de 01/12/2024 a 30/12/2024;
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** validade de 30/07/2024 a 26/01/2025;
-
- **V. Despacho para contabilidade, em 24/12/2024, solicitando a Declaração de Disponibilidade Orçamentária:**
A solicitação de disponibilidade orçamentária foi encaminhada para análise da Assessoria Contábil.

 - **VI. Declaração de Disponibilidade Orçamentária, firmada pela Assessora Contábil, Dhanielle Sampaio Teixeira Moreira, em 24/12/2024:**
A assessoria contábil confirmou a existência de dotação orçamentária disponível para a execução do serviço no exercício de 2025, sendo compatível com o valor do contrato e a prorrogação solicitada.

 - **VII. Minuta do Aditivo:**
A minuta do aditivo de prazo foi apresentada, com as condições necessárias para a prorrogação do contrato e as cláusulas relativas à continuidade dos serviços prestados. A minuta está conforme os requisitos legais e administrativos.

 - **VIII. Despacho de envio de autos à Assessoria Jurídica, firmado pelo presidente da Câmara Municipal, JOSIMAR TOMAZ LIMA, em 24/12/2024:**
O despacho foi formalizado e os autos encaminhados à Assessoria Jurídica para a emissão do parecer jurídico.

 - **IX. Parecer Jurídico, firmado pelo RIBEIRO CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE AVOGADOS, em 26/12/2024:**
O parecer jurídico foi emitido, conforme as normativas legais, e atesta a legalidade do pedido de prorrogação, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 57, § 2º.

 - **X. Despacho Controle Interno, firmado pelo presidente da Câmara Municipal, JOSIMAR TOMAZ LIMA, em 26/12/2024:**
O despacho foi feito em conformidade com as orientações da Controladoria Interna, tendo sido todos os documentos de prorrogação analisados e verificados quanto à sua conformidade com a legislação aplicável.

CONCLUSÃO:



CAMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ
- Poder Legislativo Municipal -

INSTITUÍDA NA NOVA SEDE EM 01/01/1882 – **CNPJ 02.944.615/0001-00**

O Controle Interno, após a análise dos documentos apresentados e dos pareceres solicitados, considera que o pedido de prorrogação de prazo do contrato nº 20249003 está em conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela **Lei nº 8.666/93**, especialmente no que tange ao **art. 57, § 2º**, que possibilita a prorrogação do contrato. Todos os documentos necessários para formalizar o aditivo de prazo foram apresentados corretamente, incluindo as certidões exigidas, a declaração de disponibilidade orçamentária e o parecer jurídico favorável.

RECOMENDAÇÃO:

Diante do exposto, recomendamos que seja autorizado o aditivo de prazo conforme solicitado, considerando a regularidade fiscal da empresa, a adequação orçamentária e o interesse público na continuidade do serviço prestado.

Este parecer está submetido à aprovação da autoridade competente para os devidos encaminhamentos.

Jacundá-PA, 27 de dezembro de 2024.

CÁSSIA DA CRUZ SOUZA

Controladora Interna

Portaria nº 020/2024-GP/CMJ/PA